

## Estado do Rio poderá ganhar um programa de Banco de Sangue Itinerante



### Pessoas com 50 anos de idade poderão ter direito a curso de inclusão digital para terceira idade

Pessoas com 50 anos de idade ou mais poderão ter direito às oficinas e cursos do Programa de Envelhecimento Ativo (PEA) para inclusão digital. O programa, originalmente, contempla as pessoas acima de 60 anos.

Pág 02

### Vacinação antirrábica teve início nesta terça-feira em Saquarema

Começou nesta terça-feira (20) a campanha de vacinação antirrábica na cidade de Saquarema. A ação tem como meta atingir 80% dos cães e gatos da cidade vacinados contra a raiva.

Pág 02

### Anvisa alerta para mensagens fraudulentas enviadas por e-mail

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) alertou para o envio de e-mails "fraudulentos" supostamente enviados pela agência, indicando a realização de vistorias em empresas. Em nota, a entidade informou que os e-mails...

Pág 02

### Confusão entre torcedores assusta moradores de Cabo Frio

Uma confusão entre torcedores do Botafogo e Flamengo assustou moradores do bairro Jardim Caiçara, em Cabo Frio. De acordo com a Polícia Militar (PM), o tumulto aconteceu em um bar do bairro no fim da tarde de domingo (18).

Pág 02



## Pessoas com 50 anos de idade poderão ter direito a curso de inclusão digital para terceira idade



Pessoas com 50 anos de idade ou mais poderão ter direito às oficinas e cursos do Programa de Envelhecimento Ativo (PEA) para inclusão digital. O programa, originalmente, contempla as pessoas acima de 60 anos. É o que determina o Projeto de Lei 1.086/2023, do deputado Luiz Cláudio Ribeiro (REP), que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (Alerj) aprovou, em pri-

meira discussão. O texto ainda precisa passar por uma segunda discussão no plenário da Casa.

O projeto complementa a Lei 6.993/15, que instituiu o programa no Estado do Rio. Para viabilizar o oferecimento dos cursos, também será autorizada a celebração de convênios com os municípios e parcerias com organizações da sociedade civil e empresas privadas.

## Vacinação antirrábica teve início nesta terça-feira em Saquarema

Começou nesta terça-feira (20) a campanha de vacinação antirrábica na cidade de Saquarema. A ação tem como meta atingir 80% dos cães e gatos da cidade vacinados contra a raiva.

A vacinação acontece de segunda a sexta, na Secretaria Municipal dos Direitos dos Animais, das 8h às 16h.

A campanha também conta com polos de vacinação montados em dias e locais específicos, funcionando das 9h às 14h. Além disso, são realizados dois Dia D de vacinação, nos sábados de 28 de setembro e 26 de outubro.

A vacina é indicada para cães e gatos a partir dos três meses de vida, sendo necessária a aplicação todos os anos. Caso a fêmea esteja grávida, não é aconselhado

a vacinação.

### Veja o cronograma

Jaconé/SMDA - 20/08

Bacaxá/GM - 27/08

Saquarema - Centro - 03/09

Basiléa/Sintético - 10/09

Itaúna/Surf - 17/09

Rio d'Areia/ESF - 24/09

Verde Vale/Barreira - 01/09

Bacaxá/Praça da Bíblia - 08/10

Tinguí/Serra de Mato Grosso - 15/10

Loteamento Alvorada - 22/10

Guarani/Campo- 29/10

Jardim/Barroso- 05/11

### DIA D

28/09

ESF Bicuíba

ESF Vilatur

ESF Bonsucesso

ESF Água Branca

ESF Barreira

ESF Mombaça

ESF Barra Nova

ESF Rio Seco

ESF Rio Mole

ESF Rio d'Areia

26/10

Escola Orgé Ferreira, em

Itaúna

Escola Carmem Regina, no

Boqueirão

Escola Luciana Coutinho, no

Porto da Roça

Escola Jurandir Mello, na

Basiléa

Escola Carlos Vanderson,

em Jacané

ESF Ipitangas

ESF Bacaxá

ESF Palmital

## Anvisa alerta para mensagens fraudulentas enviadas por e-mail

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) alertou para o envio de e-mails "fraudulentos" supostamente enviados pela agência, indicando a realização de vistorias em empresas.

Em nota, a entidade informou que os e-mails têm como remetente vistoria@anvisa.gov.br, com o número de vistoria variando.

Segundo a Anvisa, há relatos ainda de e-mails falsos enviados em nome da agência abordando assuntos como Procedimentos Operacionais Padrão (POP) e solicitações de pagamento, entre outros. "Esses e-mails não pertencem à agência, caracterizando, portanto, tentativa de fraude", destacou a entidade.

"Trata-se de ataque de e-mail spoofing, ou seja, uma téc-



nica usada por hackers para se passar por outra pessoa ou uma empresa legítima e roubar dados. Assim, o usuário malicioso induz o leitor a pensar que o e-mail veio de uma fonte confiável e o leva a clicar em algum link, compartilhar informações sensíveis ou baixar

arquivos que podem causar danos."

A Anvisa orienta o público em geral que, em caso de recebimento desse tipo de e-mail, não clique em nenhum link e que registre denúncia por meio de um dos canais oficiais de atendimento.

## Confusão entre torcedores assusta moradores de Cabo Frio

Uma confusão entre torcedores do Botafogo e Flamengo assustou moradores do bairro Jardim Caiçara, em Cabo Frio.

De acordo com a Polícia Militar (PM), o tumulto aconteceu em um bar do bairro no fim da tarde de domingo (18).

Moradores registraram o momento, inclusive captando o

barulho do que pareciam tiros. Algumas pessoas aparecem correndo e segurando objetos nas mãos.

Militares estiveram no local e, segundo o dono do bar, a confusão era uma briga de torcida, mas que não houve disparo de arma de fogo.

Logo depois, a PM recebeu a informação que dois feridos deram entrada na Unidade de Pronto Aten-

dimento (UPA) da cidade, por causa da agressão.

Na UPA, as vítimas afirmaram aos policiais que alguns dos envolvidos na briga são de Rio das Ostras e Macaé, e que apenas um era do bairro, conhecido como "Mão de Ferro". Eles afirmaram que não houve disparo de arma de fogo, apenas agressão.

### LOGUS AMBIENTAL LTDA-ME

CNPJ: 07.766.805/0001-90

Site: [www.logusnoticias.com.br](http://www.logusnoticias.com.br)

E-mail: [logusnoticias@hotmail.com](mailto:logusnoticias@hotmail.com)

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 99251-8728

(Ligações e Whatsapp)


Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista Responsável

André Salles - MTB 0036747/RJ


A direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores

Tiragem: 5.000 exemplares



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Ata da reunião ordinária do dia 24 de junho de 2024

**Ata da reunião Ordinária dia 24 de junho de 2024**, realizada na sala de **Conselho Municipal de Saúde**, conforme o Edital de Convocação. O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, O Sr. Pedro Reimburg iniciou a reunião agradecendo a presença de todos e pediu autorização para gravação da reunião, onde foi aceito por todos e justificando a ausência da secretária Pamela e os Conselheiros; Sebastiao Teixeira, Secretário de Saúde, Paulo Henrique da OAB, Gabriela Priscila e Mariana Brito do Corem, e agradeceu a presença dos visitantes que são Profissionais de Saúde Técnicos em Odontologia; Patrícia Barbosa Rodrigues; Adilse Kelly Leal; Marisete M. Menezes; Gilvani Maria da Silva e Marcelle Melo. Informou a respeito do assunto por via de e-mail à conselheira; Glaucia Jaccoud Oliveira Melo, solicitando o seu desligamento da representação no Conselho de Nutrição e estamos no aguardo do recebimento do ofício do conselho regional de nutrição para sua substituição e logo após, solicitou um secretário para secretariar a reunião e a conselheira Cintia se colocou à disposição e foi colocado em votação e aceito por todos... conforme lista de presença sob Fls. Nº 047 de registro do livro da reunião Ordinária. Item 01 - verificação das presenças e existentes de quórum qualificado para instalação do colegiado pleno. Na qual tivemos 08 (oito) titulares e 04 (quatro) suplentes, dando a paridade para o início da reunião, Item 02 - Leitura e aprovação da Atas das reuniões Ordinária e Extraordinária do dia 27 de maio de 2024. O presidente Pedro Reimburg; perguntou se todos receberam a Ata e se tinham algum questionamento, todos responderam que receberam e que não tinham nada a questionar. Foi colocado em votação e aprovado por unanimidade. Passando para o Item 03 - Despachos, Expediente de ofícios e outros enviados. O Presidente Pedro Reimburg, perguntou se todos receberam? Todos responderam que sim. Item 4.0 - Ordem do Dia: Item - 4.1 - Apresentação do Decreto nº 60 de 18 de março de 2020, que trata da concessão dos adicionais de insalubridade e periculosidade e a Lei Federal 13.342 de 03 de outubro de 2016; O Presidente Pedro Reimburg, informou que foram feitas reclamações junto ao CMS/AR, referente ao adicional de Insalubridade dos Agentes de Saúde e da área de Odontologia, onde foi verificado que já existe Lei, Decreto e Processo do Sindicato dos Servidores em trânsito para cumprimento da Lei, após fundamentou as palavras das conselheiras Ana Clara, e Cintia que fizeram uma ampla explanação com apresentação da NR-15 de 1979 e fotos dos locais de trabalho e os demais nas áreas externas dos agentes comunitários e outros, informando a necessidade de fazer cumprir a Lei. Após os Conselheiros solicitaram providências do CMS/AR. O Presidente; Pedro Reimburg informou que irá encaminhar ofício ao Secretário de Saúde solicitando agilidade em cumprir a Lei e o Decreto com as devidas informações apresentadas. Passando para o Item - 4.2 - O Conselho Municipal de Saúde vem solicitar a troca do Aparelho de Oftalmologista do Pan (Oftalmoscópio); O Presidente informou que o CMS/AR tem recebido reclamações referente ao aparelho de Oftalmologista da Unidade do PAN. A qual foi verificado e constatado a necessidade da substituição do mesmo e trouxe para apreciação e aprovação da plenária. Após explanação todos aprovaram para encaminhar ofício ao Secretário de Saúde, solicitando a compra de um aparelho novo para a unidade; Passando para o Item - 4.3 - O CMS/AR, vem solicitar informações sobre a instalações do Prédio do CAPS nº

02 (Centro de Atenção Psicossocial); O Presidente Pedro Reimburg informou que o Prédio do CAPS nº 02 se encontra com grande falta de manutenção e que se adiantou conversando com Secretário de Saúde, Sebastiao a qual informou que o mesmo será transferido para novas instalações próximo a UPa; Passando para o Item - 4.4 - Afastamento dos Conselheiros para o Pleito Eleitoral de 06 de junho a 06 de outubro de 2024; O Presidente Pedro Reimburg informou a planaria que 03 (três) Conselheiros vão se afastar para o Pleito Eleitoral, conforme determina o Regimento Interno do CMS/AR Art. 04. Sendo: A Conselheira da Entidade do Rotary Club Valeria C. Tavares, Luis Marcel Loureiro Motta do Sindicato dos Servidores Municipal de Araruama (SSMA) e Pedro Reimburg da (AMASANT), Associação de Moradores e Amigos do loteamento Santo Antônio, a qual fez um agradecimento a todos, informando que é totalmente imparcial com a sua pré-candidatura com CMS/AR e que aqui dentro sempre agir dentro da legalidade não misturando as coisas. A qual assume seu suplente Henrique M. Athaide da Silva e a Presidência, assume o Vice-Presidente Roberto Vieira da Silva a gestão, e conta com o apoio de todos para que o CMS/AR, continue cada vez mais fortalecido. Informando ainda que podem contar comigo. Se precisar e sempre. A Conselheira; Cintia Cabral Vargas Torres, informa ao presidente que a fala dela fique registrado em ata sobre o assunto, do afastamento e o que me consta na Legislação Eleitoral, nós vamos precisar de um vice-presidente. Pois, Pedro vai se afastar e não pode retornar como presidente, e o senhor Roberto vai assumir a presidência. Então, estou trazendo a informação do Conselho Nacional de Saúde, conforme orientação em que e eles me deram e retornaram como resposta via por e-mail em 29/05/2024, segue: " Conforme consignado na Terceira Diretriz, da Resolução CNS Nº452/2012". E, o presidente informou que ele também, se orientou e está seguindo o Regimento do Conselho e deixou a vontade que os conselheiros se informassem a respeito e que o importa é o nosso conselho está atuante no Controle Social. Assunto Gerais: 01 - O Presidente Pedro Reimburg, informa os itens a seguir dos Assuntos Gerais para Ciência e providências para a próxima Reunião da Executiva 1.0 - Proposta apresentada pelo Sr. Natalino, na reunião do dia 27 de maio de 2024, foi apresentada a proposta de prestação de serviços Contábil pelo Sr. Natalino, que está totalmente fora da previsão orçamentaria para o exercício de 2024 do CMS/AR, mais que está verificando junto a Secretaria de Saúde alternativas para que possamos ter uma acessória na área de finanças e jurídica, O Conselheiro Luciano Bragança esteve com o Sr. Philipe que se prontificou em capacitar os Conselheiros no fechamento dos balancetes sem custo nenhum. A qual foi bem aceito a proposta e ira marca uma data para a apresentação; o Presidente Pedro Reimburg informou ainda que o Conselheiro; Juarez deu a ideia de solicitar apoio Jurídico junto a OAB. Todos concordaram; 1.1 - Ambulâncias Foi informado que o Município tem 04 (quatro) ambulâncias e que ambas já necessitam de substituição a qual propôs que o assunto seja levado a Comissão Executiva do mês de julho/24 para ser apreciação; 1.3 - Conferencia Estadual do mês de julho nos dias 12, 13 e 14, informou que irão participar, os Conselheiros Leonardo, Cintia e Erica e que a solicitação das verbas para custeio dos mesmos já se encontra a disposição juntamente com o pedido do carro. A conselheira Ana Clara pediu se houver disponibilização de vaga, ela quer participar; 1.4 - Aquisição do Veículo ofício nº 137/2023, Foi informado que tem cobrado ao Secretário a aquisição do veículo, onde o Secretário Sebastião tem feita a cobrança junto a Prefeita;

1.5 - Aquisição de Equipamentos e outros para o CMS/AR Foi informado ao Conselheiros a necessidade da compra de Cadeiras para a mesa de reuniões, Cadeiras para mesas do Escritório, Filtro de Agua elétrico, Micro ondas, TV, Sistema de Sonorização para instalação na mesa de reuniões para melhora cada vez mais o funcionamento do CMS/AR, uma vez que o CMS/AR tem verbas destinadas para este fim. 1.6 - Parceria com Radiologia de Panorâmica Odontologia, foi, informado que foi procurado por um usuário solicitando a possibilidade de ser fechado um convenio com empresa de Radiologia Panorâmica junto ao Município para atender a demanda dos usuários; 1.7 - Reunião da Baixada Litorânea, Foi Informou que teve uma reunião com os Presidentes da Baixada Litorânea em Rio das Ostras para discutir assuntos relacionados a Conferencia Estadual e outros, onde o Pedro Reimburg e Manoel de Jesus participaram; 1.8 - Informando ainda que a Comissão de Fiscalização vez no mês de junho duas fiscalizações na Unidade da Upa, atendendo solicitação do MPRJ; 1.8 - Marcação de Exames, Foi informado que estão solicitando comprovante de residência para fazer exames. Após o Presidente Pedro Reimburg agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião.

Adendo: A conselheira; Cintia Cabral Vargas que vinha secretariando a reunião, não se sentiu a vontade em assinar.

**Pedro R. dos Reis Calderim**  
Presidente

**Cintia Cabral Vargas**  
Secretária

### ata da reunião extraordinária 04-07-24 Ddesus

**Ata da reunião Extraordinária do dia 04 de julho de 2024** às 17:30 horas, realizada na sala de **Conselho Municipal de Saúde**, O Presidente Pedro Reimburg junto com a Secretária Pamela, agradeceu a presença de todos e pediu autorização para gravação da reunião, onde foi aceito por todos e passou para a Secretária Pamela que leu o Edital para deliberarem sobre a ordem do dia, Item 01 - Verificação de presença e existência de "quórum" qualificado para instalação do Colegiado Pleno: Obtendo um total de 12 (doze) conselheiros Titulares e 02 (dois) Suplentes, totalizando em 14 (quatorze) conselheiros, conforme livro de presença Fls. 175. Passando para item 2.0 - ORDEM DO DIA: - Apresentação e apreciação das Resoluções para o parecer do Conselho Municipal de Saúde: O Presidente Pedro Reimburg, iniciou a reunião trazendo os esclarecimentos a todos sobre reunião com a Comissão Executiva e a Coordenadora de Planejamento e Conselheira Mary Lane Cruz Madureira referente ao Sistema do DIGSUS, que se encontra em aberto os anos de 2022 e 2023 e que o mesmo é alimentado pelo o estado e o município que o CMS/AR, faz os esclarecimentos e as suas complementações e ponderações e que a conselheira; Mery Lane, na reunião da Comissão vez os esclarecimentos conforme Ata e as suas devidas Resoluções em anexo. O Presidente Pedro Reimburg; informou que no decorrer do ano de 2024, o acompanhamento do Sistema está sendo acompanhado para o fechamento ao final do ano com as suas devidas complementações. A Comissão Executiva após o esclarecimento





# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 3 - ata da reunião extraordinária 04-07-24 Ddesus

decidiu aprovar o Sistema DIGSUS, para encaminhar a reunião Extraordinária do dia 04 de julho para sua devida apreciação e aprovação pelo colegiado. Após a leitura da Ata do dia 21 de junho e os devidos esclarecimentos o Presidente; Pedro Reimburg perguntou a todos se havia alguma pergunta e questionamento, onde todos falaram que não e colocou-se em votação a qual foi aprovado por unanimidade, após o Presidente do CMS/AR, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião ane-

xando á Ata da Reunião lida pela Secretaria Pamela, da Comissão Executiva com as devidas Resoluções.

- Gabriela Priscila Gouveia Faria

Obs.: Faltas dos Conselheiros justificadas:

**Pedro R.dos Reis Calderim**  
Presidente

- Sueli Souza Lima

**Pamela Barreto de Araujo**  
Secretária

- Paulo Henrique da cunha Jardim

### Ata da 3ª reunião ordinária do CMDCAA -24

**Ata da 3ª reunião ordinária do CMDCAA**, realizada no dia 30 de julho de 2024, na sede da Sepol às 9:15 h, verificado o quórum e lida a ata anterior, que foi aprovada por unanimidade. O Presidente Anderson agradeceu a presença de todos os conselheiros presentes, dando – lhes boas vindas. Dada a palavra a Vice – Presidente a Srª Meriluci, apresentou aos Conselheiros presentes para apreciação, o esboço do IV Diagnóstico da Política Municipal de Proteção Integral das Crianças e Adolescentes de Araruama realizada pelo CMDCAA, a vice informou aos presentes, se tratar de uma atualização feita no decorrer das atividades do Conselho junto aos parceiros do SGDCA para alimentar as informações dos trabalhos desenvolvidos, principalmente com os recursos advindos da conta de doação do FMDCAA (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araruama), em decorrência de ações realizadas a partir do ano 2021, data da última atualização do diagnóstico do CMDCAA. A cópia foi entregue aos conselheiros presentes, a fim de analisarem os dados configurados no trabalho apresentado e alguns avanços que foram apresentados desde a última proposta. A Srª Michele fez algumas considerações acerca da parte informativa do Projeto Ukuqina Quilombola e os conselheiros declinaram em fazer um adendo informativo acerca do desenrolar des de a implantação do referido projeto, a nível de atualização para a população. Os conselheiros entenderam e declinaram em aceitar o acréscimo da atualização solicitada pela representante da entidade Cana Viva. Feita as devidas considerações o IV Diagnóstico segue aprovado e a Vice -informou que irá entrar em contato com a coordenação do FMDCAA para verificar como será executada a tiragem de no mínimo 500 revistas, cabendo também ressaltar que dentre as orientações do Programa Amigo de Valor com os recursos do presente ano destinados ao Conselho Municipal, havia um aporte para criação ou atualização do diagnóstico como tinha sido sinalizado à época do último repasse do Amigo de Valor e que esperava que conseguissem a devida publicação até o findar do ano 2024. A seguir foi apresentado aos Conselheiros presentes o Plano de Ação e de Aplicação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ano 2025-2026, a fim de direcionar as principais prioridades e abrangências do Conselho Municipal para o próximo biênio. Espera-se que o Plano de Ação e de Aplicação possa ser um instrumento prático de ação, planejamento e constante avaliação, através da articulação entre as políticas públicas vigentes, conselhos intersetoriais e participação na sociedade civil. e que possam ser garantidores dos direitos da criança e do adolescente de nosso município, disse o Presidente do Conselho. O Plano de Ação e Aplicação foi aprovado pelos conselheiros e a Vice informou a necessidade de fazer uma resolução e publicar suas diretrizes. A seguir, foi apresentado Memo

PETI/PMA nº 09/2024, encaminhado pela Técnica de Referência do PETI Srª Ellen de Andrade, em seu anexo os técnicos do PETI, encaminharam o Plano Municipal de Trabalho das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil. Atualmente os referidos técnicos estão estruturando o referido programa, haja vista que o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil no município, sofreu uma interrupção no período compreendido entre 2019 a 2022, principalmente motivado pela pandemia global e cabe mencionar aos conselheiros que no presente ano, os técnicos estão fazendo os principais ajustes e adaptações para retornarem as operações normativas. Feitas as considerações, foi apresentada aos conselheiros o Plano encaminhado para avaliação e posterior aprovação pelo Conselho. Os Conselheiros identificaram a falta de registros das atividades e de dados estatísticos no Plano Municipal dos anos anteriores, mas obviamente entenderam que a partir do presente Plano apresentado, novos rumos surgirão para atualizar o PETI e suas ações, tendo em vista a interrupção parcial conforme já havia sido mencionado anteriormente pela Vice -Presidente. Os conselheiros aprovaram o Plano Municipal de Trabalho das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do trabalho Infantil, mas solicitaram que os técnicos do PETI a partir da aprovação do presente, avaliassem uma forma de contabilizar suas ações, a fim de que fossem divulgadas uma posterior atualização num período anual, ou bimestral, contendo os dados e quantitativos de atendimentos e ações realizados com o público alvo destacando principalmente tipos de abordagem, tipos de violação, faixa etária, escolaridade, renda mensal entre outros, além de fazer um plano individual de atendimento a fim de compilar as informações de forma mais precisa. Registre-se a necessidade de publicação de Resolução pelo CMDCAA, aprovando o referido Plano. A seguir foi lida a solicitação realizada através de e-mail pelo Exmo Juiz de Direito Titular da 4ª Vara da Infância, da Juventude e do Idoso da Comarca da Capital e Presidente da Subcomissão para promoção das Medidas Socioeducativas Drº Sérgio Luiz Ribeiro de Souza, solicitando diversas informações acerca do CMDCA Araruama, baseadas principalmente em leis, resoluções, saldo de conta, valores efetivamente gastos pelo Conselho referentes aos anos de 2020 a 2023. O Sr Anderson sinalizou que as referidas solicitações são de ordem públicas e devem ser disponibilizados não se opondo, a resposta ao e-mail encaminhado pelo Exmo Juiz. A srª Meriluci informou também aos presentes que encaminhou um ofício ao Presidente do Conselho Tutelar solicitando informações acerca da utilização da ferramenta Sípia e o mesmo respondeu através de ofício nº 407/24 que o referido colegiado está aguardando uma nova capacitação para os novos membros do Conselho Tutelar, o Srº Anderson informou aos conselheiros que faria um ofício a Secretaria Kátia Gonçalves para ver a possibilidade de atender ao Presidente do CT. A Srª Meriluci também informou aos Conselheiros que o biênio

da gestão do Conselho se findaria em agosto de 2024 e que seria necessária uma nova eleição/composição e demais procedimentos, ficou acertado entre o corpo diretor que estariam se reunindo para efetuar a organização da pauta. Sem mais nada a tratar, eu Cândida Maria Pereira do Carmo, dou por encerrada a reunião que vai por mim assinado e pelo Presidente.

### Resolução nº 01 de 15 de maio de 2024.

**Dispõe sobre a Inclusão do “Projeto RECALCULANDO A ROTA” na LOA (Lei Orçamentária Anual).**

**O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCAA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1393, de 20 de novembro, de 2006 e a deliberação, por maioria, dos membros do CMDCA Reunião Ordinária, no dia de 14 de maio 2024, e

Considerando o diagnóstico municipal vigente e as propostas levantadas e aprovadas pelo Conselho de Direitos;

Considerando os princípios determinados no SINASE (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo);

Considerando as propostas do “Projeto Recalculando a Rota”, priorizada por este Conselho Municipal na inscrição da proposta do Programa Amigo de Valor (Banco Santander);

Considerando a deliberação dos Conselheiros do CMDCAA, em reunião ordinária, realizada em 14 de maio de 2024.

### **RESOLVE:**

**Aprovar o “Projeto Recalculando a Rota”** como parte do Plano de Ação e Plano de Aplicação da Política de Atendimento, suas principais diretrizes e propostas a ser encaminhadas para inclusão no LOA - 2025.

**Anderson dos Santos**  
Presidente do CMDCAA



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### RESOLUÇÃO Nº 02/2024 de 15 de maio de 2024.

“Dispõe sobre a **Aprovação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo - Vigência 2025-2034 na forma específica.**”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Araruama-RJ, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 1393 de 20 de novembro de 2006 e a deliberação da maioria dos membros do CMDCAA em Assembléia Ordinária, realizada em 14 de maio de 2024, respeitados o prazo de análise pelo CMDCAA e;

Considerando as diretrizes e eixos operativos do SINASE; Lei 12.594 de 18 de janeiro de 2012;

Considerando os dispositivos do art. 112 do ECA;

Considerando O CREAS, como unidade pública e estatal, oferta serviços especializado e contínuo a famílias e indivíduos em situação de ameaça ou violação de direitos;

Considerando que compete o município a gestão de atendimento socioeducativo em meio aberto, que compreende Prestação de Serviço Comunitário e Liberdade assistida.

#### RESOLVE:

Art. 1º - **Aprovar Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo - Diretrizes e Eixos Operativos para o SIMASE - Vigência 2025/2034**, encaminhado pelo CREAS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pela Plenária, em 14/05/2024.

Araruama, 14 de maio de 2024.

Anderson dos Santos  
Presidente do CMDCAA

### RESOLUÇÃO Nº 03/2024 de 01 de agosto de 2024.

“Dispõe sobre a **Aprovação do Plano de Ação e Plano de Aplicação –Biênio 2025/2026, na forma específica.**”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Araruama-RJ, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 1393 de 20 de novembro de 2006 e a deliberação da maioria dos membros do CMDCAA em Assembléia Ordinária realizada em 30 de julho de 2024, respeitados o prazo de análise pelo CMDCAA.

#### RESOLVE:

Art. 1º - **Aprovar o Plano de Ação e de Aplicação do CMDCAA, biênio 2025/2026.**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pela Plenária, em 30/07/2024.

Araruama, 01 de agosto de 2024.

Anderson dos Santos  
Presidente do CMDCAA

### RESOLUÇÃO Nº 04/2024 de 01 de agosto de 2024.

“Dispõe sobre a **Aprovação do Plano Municipal de Ações Estratégicas do PETI 2024-2026, na forma específica.**”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Araruama-RJ, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 1393 de 20 de novembro de 2006 e a deliberação da maioria dos membros do CMDCAA em Assembléia Ordinária, realizada em 30 de julho de 2024 e;

Considerando que aos cabe aos Municípios a adesão ao PETI com pactuação de metas quantitativas nos moldes da NOB/SUAS;

Considerando a aplicação de ações de vigilância socioassistencial voltadas à elaboração de estudos e diagnósticos sobre o trabalho infantil;

Considerando que é pelo levantamento realizado através de busca ativa e identificação das diferentes formas de trabalho infantil;

Considerando que é através do desenvolvimento de ações intersetoriais para inserção da criança, adolescente e suas famílias nos serviços socioassistenciais e demais políticas públicas.

#### RESOLVE:

Art. 1º - **Aprovar Plano Municipal de Ações Estratégicas do PETI (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil) - biênio 2024-2026**, a partir da data de sua aprovação por este Conselho.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pela Plenária, em 30/07/2024.

Araruama, 01 de agosto de 2024.

Anderson dos Santos  
Presidente do CMDCAA

### RESOLUÇÃO COMASO Nº 09 DE 09 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a **Aprovação da retificação Plano de Ação de Utilização do Recurso Extraordinário – In-**

**cremento ao Cofinanciamento Estadual para Proteção Básica e/ou Proteção Especial - Ano 2024.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARARUAMA (COMASO), em reunião realizada no dia 11 de junho de 2024, no uso da competência que lhe conferem a Lei nº 874, de 27 de dezembro de 1996 e a Lei Complementar Municipal nº 055, de 20 de junho de 2008.

Considerando que os fundos de assistência social são instrumentos de gestão orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos quais devem ser alocadas as receitas e executadas as despesas relativas ao conjunto de ações, serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social;

Considerando o decidido pelo Conselho Municipal de Assistência em reunião realizada no dia 09 de julho de 2024.

#### RESOLVE:

Art. 1º - **Aprovar a retificação Plano de Ação de Utilização do Recurso Extraordinário – Incremento ao Cofinanciamento Estadual para Proteção Básica e/ou Proteção Especial - Ano 2024.**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Candida Maria Pereira do Carmo  
Presidente do Conselho

#### NOTIFICAÇÃO

Ofício SESAU/GABIN nº 293/2024  
Processo Administrativo nº 423/2023

Notificado: **ARTE REAL NEGOCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 48.517.679/0001-17, com endereço na Av. John Kennedy, nº 82, Trade Center, Lote 04, Parte. Centro, Araruama-RJ, CEP: 28.979-087 – Telefone: (22) 2665-3628 - E-mail: arterrealnegocial@gmail.com

Senhora Representante,

O Ilmo. **Secretário Municipal de Saúde do Município de Araruama/RJ**, no uso de suas atribuições instituídas por lei, vem **NOTIFICAR** a empresa **SMS COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**, já qualificada acima, **para que entre em contato com a Divisão de Almoxarifado desta Secretaria** (através do e-mail: almoxarifadocentraldialp@gmail.com e/ou telefone: (22) 99897-4268), no prazo de até 5 (cinco) dias, para os fins de ajustes quanto à entrega/fornecimento dos itens/bens objetos do Pregão 102/2023 de vossa responsabilidade, sob pena de adoção de medidas cabíveis.

Certos da vossa compreensão,

Araruama/RJ, 13 de agosto de 2024.

SEBASTIÃO TEIXEIRA DE CARVALHO  
Secretário Municipal de Saúde



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### NOTIFICAÇÃO

Ofício SESAU/GABIN nº 294/2024

Processo Administrativo nº 20700/2023

Notificado: **DROGARIA FARMAREAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 44.759.550/0001-64, com endereço na Rua Prefeito Antônio Raposo, nº 889, Areal, Araruama-RJ, CEP: 28.976-474, telefone: (22) 2664-3789 – E-mail: araruamafarmareal@gmail.com

Senhor Representante,

A Ilma. **Secretária Municipal de Saúde do Município de Araruama/RJ**, no uso de suas atribuições instituídas por lei, vem **NOTIFICAR** a empresa **DROGARIA FARMAREAL LTDA**, já qualificada acima, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas **proceda a entrega na totalidade dos itens relativos ao Pregão 066/2023 (Processo nº 20700/2023)**, tendo em conta a possível aplicação de penalidades administrativas, conforme disposições contidas na Seção II, Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo da rescisão do contrato, nos termos do art. 77 e seguintes da Seção V, do Capítulo III, do mesmo diploma legal, e ressarcimento ao erário em razão de danos decorrentes da inexecução do contrato.

Araruama/RJ, 20 de agosto de 2024.

**SEBASTIÃO TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Secretário Municipal de Saúde

### NOTIFICAÇÃO

Ofício SESAU/GABIN nº 295/2024

Processo Administrativo nº 20700/2023

Notificado: **NEW PHARMS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 43.641.608/0001-08, com endereço na Rua Tenente Luiz Meirelles, nº 2421, Bom Retiro, Teresópolis-RJ, CEP: 25.954-000, telefone: (21) 97592-1311 – E-mail: newpharmsltda@gmail.com

Senhor Representante,

A Ilma. **Secretária Municipal de Saúde do Município de Araruama/RJ**, no uso de suas atribuições instituídas por lei, vem **NOTIFICAR** a empresa **NEW PHARMS LTDA**, já qualificada acima, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas **proceda a entrega na totalidade dos itens relativos ao Pregão 066/2023 (Processo nº 20700/2023)**, tendo em conta a possível aplicação de penalidades administrativas, conforme disposições contidas na Seção II, Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo da rescisão do contrato, nos termos do art. 77 e seguintes da Seção V, do Capítulo III, do mesmo diploma legal, e ressarcimento ao erário em razão de danos de-

correntes da inexecução do contrato.

Araruama/RJ, 20 de agosto de 2024.

**SEBASTIÃO TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Secretário Municipal de Saúde

### PORTARIA Nº 137 DE 29 DE JULHO DE 2024

**DECLARA A VACÂNCIA POR APROVAÇÃO EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL O SERVIDOR THIAGO LAINO DE OLIVEIRA – MATRÍCULA 129848-8, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR I.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei, especialmente o disposto nos Incisos V, VI e VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município, e:

Considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo n.º 7.497/2024;

Considerando, que nos termos da Constituição Federal Artigo 5º XXXVI, “a Lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada”;

Considerando, que a aprovação e posse do servidor público estável em novo concurso lhe garante a recondução ao cargo do qual é titular, independentemente do ente federativo a que está integrado;

Considerando, finalmente o disposto pelo Art. 85, inciso IX do Estatuto dos Servidores Municipais de Araruama c/c o Art. 33, inciso VIII da Lei Federal 8.112/90.

### RESOLVE:

**I – DECLARAR A VACÂNCIA** do cargo público de **Professor I**, ocupado pelo servidor **Thiago Laino de Oliveira**, matrícula 129848-8/, no qual foi investido em 17/03/2021, em virtude de aprovação no Concurso Público do Município de Araruama/RJ, pelo período necessário à aquisição de estabilidade no cargo inacumulável de Professor Docente I - Geografia, a contar de 04/04/2024.

**II – Fica assegurado ao mesmo o direito constitucional de Recondução ao cargo de Professor I**, na hipótese de ser reprovado no estágio probatório a que está obrigado pelo prazo de 03 (três) anos no novo cargo.

**III – PROMOVA** a SEADM – Secretaria de Administração as anotações e registro cabíveis.

**IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 29 de julho de 2024.**

**Livia Bello**  
“Livia de Chiquinho”  
Prefeita

### PORTARIA Nº 138 DE 31 DE JULHO DE 2024

**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas por lei,

Considerando a possível infração imputada à servidora nos autos do Procedimento Administrativo de nº 2.656/2024;

Considerando a possível infração ao disposto através do inciso II, do Art. 174, da Lei Municipal 548/86: “Art. 174 – São deveres do funcionário –II – Pontualidade”;

Considerando o inciso XIII, do Art. 175, da Lei Municipal 548/86: “Art. 175 – Ao funcionário é proibido – XIII – Deixar de comparecer ao trabalho sem causa justificada”;

Considerando o Artigo 187, da Lei Municipal 548/86: “A pena de demissão será aplicada nos casos de – I - Falta relacionada no artigo 175 desta Lei; quando de natureza grave, a juízo da autoridade competente, se comprovada a má fé”;

Considerando, finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

### RESOLVE:

Art. 1º - **Instaurar Processo Administrativo Disciplinar**, de nº 2.656/2024, em face da servidora **Ana Paula Mendes Fabiano Alves**, matrícula 990199-0, titular do cargo de **Médica Obstetra**, a fim de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal. Após a conclusão do processo haverá a aplicação de pena, se cabível, em consonância as conclusões obtidas no deslinde do PAD em questão.

Art. 2º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 90 (noventa) dias a contar da instauração dos trabalhos por parte Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, prorrogável por mais 1/3 (um terço) em casos de força maior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Prefeita, 31 de julho de 2024.**


**Livia Bello**  
“Livia de Chiquinho”  
Prefeita





# Município de Araruama

## Poder Executivo



**PORTARIA Nº 140**  
**DE 08 DE AGOSTO DE 2024**

**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas por lei,

Considerando a possível infração imputada ao servidor nos autos do Procedimento Administrativo de nº 2.635/2024;

Considerando a possível infração ao disposto através do inciso II, do Art. 174, da Lei Municipal 548/86: "Art. 174 – São deveres do funcionário –II – Pontualidade";

Considerando o inciso XIII, do Art. 175, da Lei Municipal 548/86: "Art. 175 – Ao funcionário é proibido – XIII – Deixar de comparecer ao trabalho sem causa justificada";

Considerando o Artigo 187, da Lei Municipal 548/86: "A pena de demissão será aplicada nos casos de – I - Falta relacionada no artigo 175 desta Lei; quando de natureza grave, a juízo da autoridade competente, se comprovada a má fé";

Considerando, finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, de nº 2.635/2024, em face do servidor **Ailton de Oliveira Perinei Junior**, matrícula 980188-0, titular do cargo de **Digitador**, a fim de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal. Após a conclusão do processo haverá a aplicação de pena, se cabível, em consonância as conclusões obtidas no deslinde do PAD em questão.

Art. 2º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 90 (noventa) dias a contar da instauração dos trabalhos por parte Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, prorrogável por mais 1/3 (um terço) em casos de força maior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Prefeita, 08 de agosto de 2024.**

**Lívia Bello**  
**"Lívia de Chiquinho"**  
**Prefeita**

**PORTARIA Nº 141**  
**DE 09 DE AGOSTO DE 2024**

**EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 16.317/2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 16.317/2024.

**RESOLVE:**

**I – EXONERAR, A PEDIDO**, a servidora **LUCIANA OLIVEIRA DA SILVA**, Efetiva, **Assistente Social**, Matrícula 1337890-1, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 16.317/2024.

II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 22/07/2024, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 09 de agosto de 2024.**

**Lívia Bello**  
**"Lívia de Chiquinho"**  
**Prefeita**

**PORTARIA Nº 142**  
**DE 09 DE AGOSTO DE 2024**

**EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 16.266/2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 16.266/2024.

**RESOLVE:**

**I – EXONERAR, A PEDIDO**, a servidora **ALINE DE SOUZA MACHADO**, Efetiva, **Professor II**, Matrícula 1218867-1, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 16.266/2024.

II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 29/07/2024, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 09 de agosto de 2024.**

**Lívia Bello**  
**"Lívia de Chiquinho"**  
**Prefeita**

**PORTARIA Nº 143**  
**DE 09 DE AGOSTO DE 2024**

**EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 15.920/2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.920/2024.

**RESOLVE:**

**I – EXONERAR, A PEDIDO**, a servidora **NAIZY MAYARA DE OLIVEIRA SANTOS**, Efetiva, **Professor II**, Matrícula 1218964-1, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 15.920/2024.

II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 30/07/2024, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 09 de agosto de 2024.**

**Lívia Bello**  
**"Lívia de Chiquinho"**  
**Prefeita**

## Licença Ambiental de Araruama

### PROCESSO Nº 25095/2023

**SELMA TEIXEIRA HALLAM**, CPF nº 786.374.577-20, torna público que **RECEBEU** a **Licença Ambiental PRÉVIA nº 0097/2024**, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para a(s) atividade(s) de Projeto para aprovação de Residência Unifamiliar, situada no seguinte endereço: Rua Prefeito Altevir Vieira Pinto Barreto, nº 791, Lote 03, Quadra 02, Loteamento Princess Park, Praia Seca, Araruama-RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

### Processo Administrativo nº 2618/2024

**CUNHA PARAÍSO AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.016.602/0001-84, torna público que **RECEBEU** a **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 0136/2024**, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar nº 138/2018, para atividade de: 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos; 02.20-9-99 - Coleta de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas nativas; 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos; 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos; 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos; 38.31-9-99 - Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio; 38.32-7-00 - Recuperação de materiais plásticos; 41.20-4-00 - Construção de edifícios; 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias; 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores; 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar; 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia; 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos; 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações; 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática; 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática; 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens; 46.87-7-01 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão; 46.87-7-02 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão; 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos; 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos; 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação; 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura; 71.12-0-00 - Serviços de engenharia; 71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos; 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente; 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor; 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária; 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros; 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas; 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente; 96.03-3-01 - Gestão e manutenção de cemitérios.

No seguinte local: Avenida Brasília, s/nº – Lotes 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20, Quadra 16 – Paracatu – Zona Urbana do Município de Araruama.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAM.

## Estado do Rio poderá ganhar um programa de Banco de Sangue Itinerante

O Estado do Rio poderá instituir o Programa Banco de Sangue Itinerante (Hemóvel), que deverá ser realizado através de ônibus móvel, com serviço itinerante para coleta de sangue. É o que propõe o Projeto de Lei 1.934/23, de autoria do deputado Munir Neto (PSD), que foi aprovado pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (Alerj), em primeira discussão, na última semana. A medida ainda precisa passar por uma segunda votação em plenário.

De acordo com a proposta,

o Hemóvel deverá ser composto com todos os materiais e equipamentos necessários para a coleta de sangue de forma segura e eficiente. Além disso, o móvel poderá ser conduzido por uma equipe especializada composta por profissionais da área da saúde, devidamente capacitados, para realizar a coleta de sangue e garantir a segurança dos doadores.

A coleta de sangue poderá ser previamente agendada, por telefone, aplicativo ou site, para facilitar o acesso e o monitoramen-

to da demanda, de forma a evitar aglomerações. O Poder Executivo também poderá realizar parcerias com hemocentros, hospitais e clínicas especializadas, visando a destinação adequada do sangue coletado, de acordo com as necessidades de cada instituição. Caso seja aprovada, a norma deverá ser regulamentada pelo Poder Executivo.

A medida poderá ser custeada pelo Fundo Estadual de Saúde (FES), além de doações, convênios e operações de crédito.

## Alerj lança a campanha ‘Não finja que não me viu! Ceda o lugar!’ em parceria com o Detro-RJ

A Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (Alerj), por meio da Comissão de Assuntos da Criança e do Idoso, lançou a campanha educativa “Não finja que não me viu! Ceda o lugar!”, em parceria com o Departamento de Transportes Rodoviários do Estado (Detro-RJ) e a Secretaria Estadual de Transporte e Mobilidade Urbana (Setram). A iniciativa busca conscientizar a população sobre a Lei nº 8.415/19, criada e aprovada pela Alerj, que assegura prioridade em todos os assentos do transporte público intermunicipal para idosos, gestantes, pessoas com deficiência, obesos e pessoas com crianças de colo, e não apenas nos assentos marcados como preferenciais. O evento aconteceu

na semana passada, no plenário do Edifício Lúcio Costa, sede do Legislativo fluminense.

A lei estadual complementa a medida federal nº 10.048/00, que garante apenas uma quantidade mínima de assentos reservados aos grupos preferenciais em todos os modais de transporte público. O objetivo dessas normas é assegurar que todos os cidadãos sejam capazes de exercer autonomia na utilização desses serviços, independentemente de limitações pessoais.

### Canal direto com a população

A campanha “Não finja que não me viu! Ceda o lugar!” foi idealizada após frequentes reclamações feitas através da Ouvidoria do Detro

e do atendimento à população feito pela Comissão de Assuntos da Criança e do Idoso. Fabrício Abílio, presidente da Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logística (Central-RJ), comentou a importância da participação popular para a realização de medidas como essa. “Fico muito feliz em saber que essa é uma resposta às reclamações do povo. É pela ouvidoria que os cidadãos devem buscar sanar suas necessidades”, disse.

A Comissão da Alerj disponibiliza atendimento por meio dos telefones 0800-023-0007 e 0800-023-9191, de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h. Já para entrar em contato com o Detro-RJ, o número é (21) 3883-4141, que funciona nos mesmos dias e horários.

## GT para discutir melhorias no transporte aéreo de animais é oficializado

Com a intenção de melhorar as condições de transporte aéreo de animais e de instituir práticas modernas e atualizadas para esse tema, foi publicada na edição do Diário Oficial da União (DOU) desta segunda-feira (19) a Portaria nº 397/2024.

A medida assinada pelo ministro Silvio Costa Filho (Portos e Aeroportos) cria um Grupo de Trabalho (GT) para avaliar as demandas da sociedade, coletar sugestões e subsidiar a Agência Nacional de Aviação Civil (Anac) na proposição de melhorias e atualizações dos padrões adotados no transporte de animais em aeronaves.

### Composição

O GT será coordenado pelo Ministério de Portos e Aeroportos e inclui a Agência Nacional de Aviação Civil (Anac), Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa), Conselho Federal de Medicina Veterinária, Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, Ministério da Saúde e Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania.

Os ministérios e órgãos

integrantes vão indicar dois representantes, titular e suplente, para compor o GT, que vai atuar para obter informações técnicas dos órgãos competentes, estabelecer ou alterar padrões e elaborar relatório final com as conclusões e recomendações.

Além disso, o GT poderá contar com o apoio técnico de terceiros, de representantes de outros órgãos e entidades públicas e privadas, bem como de especialistas em temas necessários aos objetivos previstos. As atividades do GT não preveem qualquer remuneração adicional.